



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6485 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

O CURRÍCULO ESCOLAR E A INTERCULTURALIDADE: A LEI 11.645/2008 COMO POSSIBILIDADE DE UMA NOVA HISTÓRIA INDÍGENA

Ilma Maria de Oliveira Silva - Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

Francisco de Assis Carvalho de Almada - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

Witembergue Gomes Zaparoli - UFMA - Universidade Federal do Maranhão

O CURRÍCULO ESCOLAR E A INTERCULTURALIDADE: A LEI 11.645/2008 COMO POSSIBILIDADE DE UMA NOVA HISTÓRIA INDÍGENA

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo refletir sobre a Lei 11.645/2008 e as possibilidades de sua implementação nos currículos escolares da educação básica. A análise dessa Lei e de seus desdobramentos na política educacional brasileira implica numa compreensão necessárias dos processos complexos para sua implementação nos sistemas de ensino. Necessidade essa, que requer das políticas públicas um novo tratamento em relação ao currículo escolar, pois esse, quase sem exceção, perdura até hoje, numa perspectiva monocultural.

A inclusão da temática indígena, nos currículos escolares das escolas da educação básica de todo país, é resultado de lutas dos povos indígenas, que se articulam e se mobilizam, desde a década de 1970 pelo reconhecimento de suas histórias de vidas, culturas e como partícipes da formação da sociedade brasileira. Dessa forma, além do poder público, as universidades precisam incluir nas estruturas curriculares dos cursos de licenciaturas, disciplinas ou temáticas que tratem da História e cultura dos povos indígenas com viés descolonizador, considerando os saberes tradicionais e o reconhecimento de que estes povos fazem parte da identidade nacional.

Nessa perspectiva, utilizamos, neste trabalho, a pesquisa bibliográfica a partir dos estudos de Martins (2009), Almeida (2013), Moreira (2008), Potiguara (2013), Silva (2009), Gersem Baniwa (2006), entre outros. O estudo realizado mostra a necessidade da institucionalização de mecanismos e estratégias pelos sistemas de ensino para a efetivação da Lei 11.645/2008, e de priorização da formação inicial e continuada de professores, fundamentada no princípio da interculturalidade. Para tanto, discutimos como a história dos povos indígenas são representados nos currículos escolares da educação básica e a

necessidade da implementação da Lei 11.645/2008 pelos sistemas de ensino e por fim algumas conclusões a partir dos estudos.

2 A HISTÓRIA E CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS NOS CURRÍCULOS ESCOLARES NÃO INDÍGENAS

Partimos da compreensão de que os equívocos[1] sobre os povos indígenas, como povos de culturas estáticas, primitivas, genéricas já não faz parte das discussões de historiadores e pesquisadores que estudam a temática, especialmente os que trabalham a partir da abordagem da Nova História Indígena. Abordagem essa, recente no Brasil (final do século XX) e que reflete o que os historiadores têm chamado de “revisão historiográfica”[2], onde é dado um novo lugar aos povos indígenas em nossa história.

A negação aos nativos como uma parcela do povo brasileiro se dá, especialmente, pelo daltonismo cultural que tende a não reconhecer as diferenças étnicas por diversas razões, entre outras, uma história marcada pela homogeneização cultural, relatada como uma crônica de acontecimentos baseada em instituições e nas elites, baseada numa concepção positivista, sem aprofundar grandes análises de estrutura e conjuntura. Regina Celestino Almeida (2013, p.14) diz que durante séculos, em geral, “apareciam na história como índios apenas no momento de confronto, [...] na condição de escravos ou submetidos, aculturavam-se e desapareciam da nossa história”. Vale ressaltar, ainda, que desapareciam apenas da história escrita. Contrariando todas as previsões pessimistas, os indígenas sempre estiveram firmes na luta pela sobrevivência, no passado e no presente, e, atualmente, multiplicam-se e se organizam em busca de seus direitos como cidadãos brasileiros.

Os avanços das lutas dos povos indígenas pela garantia de seus direitos, provoca notoriedade em toda sociedade brasileira. Contudo, pode-se “dizer que a história indígena afirma-se hoje como campo de estudos em forte expansão atraindo interesse de investigadores em várias instituições de ensino e pesquisa no país” (MARTINS, 2009, p.154). Todavia, faz-se necessário destacar, que sabemos muito pouco do que deveríamos saber sobre os nativos, antes e depois de Cabral, como ressalta Carlos Fausto (2010, p. 9) “vivemos em uma ilha de conhecimento rodeada por um oceano de ignorância”.

É sabido que os povos indígenas conquistaram, nas três últimas décadas, grande visibilidade enquanto cidadãos de direitos em nosso país, especialmente, no período pós

Constituição Federal de 1988. Todavia, as distorções em relação a esses povos ainda se faz presentes e a escola contribui para esta situação. Contudo, atualmente, mesmo de forma lenta e tímida, já se constata que esses espaços estão buscando construir outra história, ou seja, os povos indígenas como protagonista de suas próprias histórias sendo, portanto, respeitados como homens e mulheres que contribuíram e contribuem com a formação da cultura, economia e política brasileira.

Ao levar em consideração esta perspectiva, é importante situar o reconhecimento às diversidades socioculturais, expressada ao longo dos séculos pelos povos indígenas, em diferentes contextos históricos e geográficos, requerendo novas posturas e decisões do poder público, em assegurar políticas que garantam as diferenças e a pluralidade cultural nos currículos escolares, rompendo assim com a visão etnocêntrica que somente concebe como cultura as formas culturais dominantes.

Moreira (2008) afirma que, a consciência da pluralidade cultural explícita nos currículos, construída com a participação de todos os atores que compõe o espaço escolar e o confronto constante do pensamento com os variados universos que se renovam ao longo da história, podem ajudar a superar preconceitos, a acreditar com mais seriedade as crenças,

esperanças, anseios, experiências e lutas de todos que estão marginalizados pela classe dominante, entre outros, os povos indígenas.

É preciso ainda mencionar, que os povos indígenas representam culturas, línguas, conhecimentos e crenças únicas, e sua contribuição ao patrimônio mundial – na arte, na música, nas tecnologias, nas medicinas e em outras riquezas culturais- é incalculável. Para Baniwa (2006), eles configuram uma enorme diversidade cultural, uma vez que vivem em espaços geográficos, sociais e políticos diferentes. A sua diversidade, a história de cada um e o contexto em que vivem, criam dificuldades para enquadrá-los em uma definição única e de cultura inferiorizada como foi tão enfatizado pelos colonizadores e “reproduzido tanto pela historiografia tradicional quanto pelos livros didáticos” (MARTINS, 2009, p.154).

Ao considerar os referidos aspectos ressalta-se que precisamos nos valer da Nova História Indígena para a realização de pesquisas e produções, onde a história desses povos não seja mais contada com a visão do colonizador, e sim, como sujeitos que resistiram a assimilação e integração a cultura da sociedade nacional, mesmo diante de todos os enfrentamentos nos quais foram submetidos. Para Oliveira e Freire (2006, p.101) as práticas e representações

que caracterizam a sociedade brasileira não podem ser compreendidas se não forem levadas em consideração as populações aqui estabelecidas, com suas formas de organização sociocultural [...], pois os indígenas e seus descendentes concorreram com as riquezas de suas terras, seu sangue e seu conhecimento para a construção desta nação.

Por falta dessa compreensão não apenas local, mas nacional, e pelos avanços decorrentes das lutas políticas é que os povos indígenas vêm buscando junto ao Estado, o direito de serem reconhecidos como grupos específicos e diferenciados. Nessa linha de raciocínio é que surge a Lei 11.645/ 2008, que torna obrigatório o ensino sobre a história e culturas indígenas nos currículos escolares. Esta Lei, implementada nos estabelecimentos de ensino e aceita como desafio pelos professores, gestores, alunos e etc. proporciona a inclusão da história e cultura dos povos indígenas nos currículos escolares como parte da história que compõe a sociedade brasileira, portanto um Brasil pluricultural e multiétnico.

Nesse sentido, precisamos eleger as escolas e seus currículos como lócus privilegiados para pensarmos o Brasil como um país que contempla uma diversidade de manifestações socioculturais. Um país formado por muitos rostos, de variadas expressões religiosas, étnicas, e sobretudo com vozes que não mais aceitam o silêncio, mas a luta diária pelo respeito por seus direitos conquistados, e os que ainda continuam.

3 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 11.645/2008 NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS NÃO INDÍGENAS: LIMITES E POSSIBILIDADES

A Lei n 11.645 /2008 que altera a Lei de Diretrizes e Bases 9.394 de 1996 torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino de Ensino Fundamental e de Ensino Médio públicos e privados. A referida Lei possibilita um novo desenho do currículo escolar das escolas da educação básica e um Brasil com expressões culturais, várias línguas, riquezas diferentes e por fim, um país menos excludente e mais plural. Moreira (2000, p.5) nos alerta para força e poder com que se manifesta o currículo na escola, pois ele é “visto como território em que ocorrem disputas culturais, em que se travam lutas entre diferentes significados do indivíduo, do mundo, e da sociedade, no processo de formação de identidades”.

Tais considerações apontam que é necessário ter clareza que a Lei por si só não altera

o currículo escolar e menos ainda a concepção dos professores e demais profissionais da educação. Desta forma, os desafios em primeiro lugar, é a institucionalização de mecanismos e estratégias pelos sistemas de ensino para a efetivação da lei. Nesse prisma, a formação de professores torna-se elemento chave. Para tanto, é salutar que as universidades tratem desta temática em seus Projetos Políticos Pedagógicos, seja como disciplina ou estudos temáticos, tanto na formação inicial como na continuada de professores. Em relação as universidades, Rita Potiguara (2013, p.10) ressalta que “seria importante que essa temática fosse estendida para todos os profissionais que passam pela educação superior”.

Nesse sentido, as diretrizes para a educação em direitos humanos, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação[3], sugerem que o tema da diversidade seja tomado como princípios da educação nacional, sendo tratado da educação básica ao ensino superior. Segundo Rita Potiguara[4] (2013) o Conselho está empenhado também em atualizar as diretrizes dos cursos de formação de professores, tomando como base esse princípio e as mudanças ocorridas no cenário nacional da formação de professores, provocadas, inclusive, pelas recentes alterações na LDB 9394/1996.

Em decorrência, é necessária uma atenção maior por parte das secretarias de educação, dos gestores escolares e professores na gestão das diversidades em sala de aula, “pois mais importante que definir o currículo seja a de saber quais questões uma teoria do currículo ou um discurso curricular busca responder” (SILVA,2009 p.15). Assim, tem-se como desafio e como urgência, a produção de materiais, sejam livros, revistas, periódicos ou subsídios didáticos elaborados por indígenas e pesquisadores para que venham contar a história e a valorizar a diversidade cultural que contribuiu de forma inquestionável na formação do povo brasileiro, negada por quinhentos anos, como afirma Henrique (2006, p.10)

O impulso pela democratização e afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira atinge fortemente muito das nossas instituições estatais, atreladas a projetos de estado-nação comprometidos com a anulação das diferenças culturais dos grupos subordinados. Neste contexto, as diferenças culturais dos povos indígenas, dos afrodescendentes e de outros povos portadores de identidades específicas foram sistematicamente negadas, compreendidas pelo crivo da inferioridade e, de deste modo, fadadas à assimilação pela matriz dominante.

Assim, as universidades como locus de formação de professores, devem priorizar no âmbito dos currículos, o direito às diferenças socioculturais, questionando o complacente silêncio

de quase cinco séculos e a explícita atribuição de insignificância que é direcionada aos povos indígenas nos compêndios usuais da história do Brasil. Compreendemos que as universidades têm a tarefa de buscar as possibilidades de coexistência socioculturais, fundamentada nos princípios da interculturalidade.

Tendo a consciência dessa complexidade, é inadmissível, em pleno século XXI, não respeitar as diferenças culturais no currículo escolar, igualmente pensar que se precise erradicar as diferenças pela dificuldade de lidar com as mesmas e continuar optando por um currículo que nega, ignora e mascara as diferenças socioculturais. Para Silva (2009) antes de tolerar, respeitar e admitir a diferença é preciso explicar como ela é ativamente produzida. Para o mesmo autor, a diversidade cultural não é, nunca, um ponto de origem, ela é em vez disso o ponto final de um processo conduzido por operações de diferenciação. Uma política pedagógica e curricular que respeita a diferença tem a obrigação de ir além das benevolentes declarações de boa vontade para com a diferença. Ela deve colocar no seu centro a problematização e o questionamento. O autor acrescenta que,

respeitar a diferença não pode significar “deixar que o outro seja como eu” ou “deixar que o outro seja diferente de mim tal como eu sou diferente (do outro)”, mas deixar que o outro seja como eu não sou, deixar que ele seja o outro que não pode ser eu, que eu não posso ser, que não pode ser um (outro) eu; significa deixar que o outro seja diferente, deixar que seja uma diferença que não seja, em absoluto, diferença entre duas identidades, mas a diferença da identidade, deixar ser uma outriedade que não é outra “relativamente a mim” ou “relativamente ao mesmo”, mas que é absolutamente diferente, sem relação alguma com a identidade ou com a mesmidade. (SILVA, 2009, p. 101)

Faz-se necessário, portanto, reconhecer as diferenças individuais e coletivas como condição de cidadania. Para Gersem Baniwa (2006), o conceito de cidadania diferenciada deve ser compreendido para que não se torne diferente no sentido de desigual, de inferior ou de uma anomalia.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, fomos apresentando as possibilidades e, sobretudo, os desafios às políticas públicas para implementação da Lei 11.645/2008, que trata da obrigatoriedade da História e Cultura Indígena nos currículos escolares da educação básica. Considerando que a maioria dos currículos escolares estão baseados em uma visão etnocêntrica, acreditamos que o primeiro desafio será a institucionalização de políticas educacionais que venham criar mecanismos de acompanhamento e controle social, assegurando o efetivo processo de implantação dessa Lei junto aos sistemas de ensino.

Nessa perspectiva, a formação de professores tanto inicial como continuada torna-se condição fundamental para analisar criticamente os discursos, os elementos ideológicos, especialmente, os que estão embutidos nos livros didáticos de forma disfarçada. Nesse sentido, é preciso questionar o papel das universidades quanto à formação de professores e como estão incluindo a discussão em questão nos seus currículos e, de igual forma, como as Secretarias de Educação estão subsidiando professores e gestores para romperem com um currículo que discrimina e nega as diferenças e a diversidade socioculturais.

Dessa forma, os professores terão condições de contribuir com a formação crítica de seus alunos, ajudando-os a pensar e conhecer a história que nos foi negada, na qual os povos indígenas se apresentavam apenas como vítimas ou ao extremo como povos bárbaros de cultura primitiva, entre outras discriminações.

Concluimos, então, concordando com Rita Potiguara (2013, p.9) que conhecer a história e cultura dos povos indígenas “possibilita à sociedade brasileira refletir sobre si mesma e construir bases mais solidárias no diálogo e na convivência com as diferenças”. Em decorrência, seremos capazes de construir currículos interculturais e estabelecer relações socialmente justas e igualitárias.

Palavras – chave: História. Cultura. Povos Indígenas. Interculturalidade. Currículo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

BANIWA. Gersem dos Santos Luciano. **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: Ministério da Educação: 2006.

BRASIL. **Lei 11.645 de 10 de março de 2008**. Altera a Lei 9394, de 20 de dezembro de

1996, modificada pela [Lei n.º 10.639](#), de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira e indígena".

FREIRE, Jose de Ribamar Bessa. Cinco ideias equivocadas sobre o índio. *In*:

O saber construído a partir de nós. Caderno CENESCH, n. 1. Manaus: CENESCH Publicações, set 2000, p. 29.

HENRIQUE. Ricardo. Apresentação: A presença do índio na formação do Brasil. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **A presença Indígena na Formação do Brasil.** Brasília; Ministério da Educação, 2006.

MARTINS, Maria Cristina Bohn. **As sociedades indígenas, a história e a escola.** Antíteses, vol.2, n.3, jan.-jun. de 209, pp.153-167.<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antíteses>.

MOREIRA, Antonio Flávio; Silva Tomaz Tadeu (orgs). **Currículo, Cultura e Sociedade.** São Paulo:Cortez,2000.

POTIGUARA. Rita. **Educação Escolar Indígena. Presença Pedagógica.** V.19. n.14. nov/dez, 2013.

SACRISTÁN. José Gimeno. O significado e a função da educação na sociedade e na cultura globalizadas. In: GARCIA. Regina Leite, MOREIRA. Antônio Flavio Moreira (orgs). **Currículo na contemporaneidade: incertezas e desafios.** SãoPaulo: Cortez, 2003.

SILVA, Edson. Povos indígenas: **História, culturas e o Ensino a partir da Lei 11.645.** Revista Historien UFPE/Petrolina, v.7, p.39-49, 2012. Acesso: WWW.revistahistorien.com. 20 de fevereiro de 2014.

SILVA. Tomaz Tadeu da. **Identidade e Diferença: A perspectiva dos Estudos Culturais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

[1] Ler: FREIRE, José de Ribamar Bessa. Cinco ideias equivocadas sobre o índio. In: O saber construído a partir de nós. Manaus: CNESCH publicações, 2000.

[2] Para maior aprofundamento, ler: Maria Regina Celestino de Almeida (2013 p. 10-11)

[3]RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nos 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012.

[4] Rita potiguara é índia do sertão do Ceará, é pedagoga e doutora em educação pela Universidade Federal do Rio grande do norte. Atualmente é coordenadora-geral da educação escolar indígena do MEC.